

Perguntas Frequentes

Programa Brasil Alfabetizado (PBA)

CGAUX fnde MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Edição 2025

SUMÁRIO

1 - Contexto geral e normativos.....2

2 - Adesão e elegibilidade.....5

3 - Repasse e movimentação de recursos.....7

4 - Utilização dos recursos.....8

5 - Licitação e Compras.....9

6 - Prestação de contas e encerramento.....10

Perguntas Frequentes sobre o PBA

Contexto geral e normativos

1. O que são os programas suplementares?

São programas e ações educacionais de adesão voluntária que auxiliam a manutenção e o desenvolvimento da educação em níveis ou modalidades específicas, cuja gestão compete às secretarias do Ministério da Educação (MEC).

Esses programas destinam-se à manutenção e desenvolvimento da educação em diversas modalidades, como:

- Educação infantil
- Educação básica
- Educação de jovens e adultos
- Ensino médio e educação profissional e tecnológica

As secretarias do MEC são responsáveis por instituir as regras dos programas, receber as adesões dos entes, calcular os valores a serem transferidos, autorizar os repasses via portarias publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e enviar ofícios ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Também participam da análise da prestação de contas apresentada pelos executores locais, para verificar o cumprimento das metas e objetivos.

2. Qual é o objetivo do PBA?

O Programa Brasil Alfabetizado visa promover a superação do analfabetismo e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil.

3. A quem se destina o Programa?

O PBA é destinado a jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos analfabetos, que não concluíram os estudos na idade adequada, priorizando-se as pessoas privadas de liberdade e as populações do campo e quilombolas.

4. Quais são os principais normativos que regem o PBA?

Os principais normativos são:

- Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004
- Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022
- Resolução nº 5, de 27 de junho de 2022
- Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024
- Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024
- Resolução nº 4, de 4 de abril de 2024
- Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024
- Resolução nº 21, de 9 de setembro de 2024

Além disso, o PBA conta com os seguintes materiais de apoio:

- Manual de Orientações
- E-book PBA

5. Onde posso obter os normativos e materiais relativos ao PBA?

No site do FNDE: https://www.gov.br/fnde/pt-br
Para acesso direto aos programas suplementares da educação básica:
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares

6. Qual o papel do MEC?

As secretarias do MEC são responsáveis pelas diretrizes e objetivos do programa, análise das adesões, cálculo dos valores a serem transferidos, e autorização dos repasses ao FNDE, por meio de portarias no DOU.
Também acompanham a análise da prestação de contas para garantir o cumprimento das metas.
As secretarias gestoras nacionais são:

- Secretaria de Educação Básica (SEB)
- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) – responsável pelo PBA
- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec)

7. Qual o papel do FNDE?

O FNDE realiza a transferência dos recursos financeiros para os entes executores (estados, DF e municípios) que aderem ao programa, após demanda e autorização do MEC.
Além disso o FNDE também presta assistência financeira aos Entes no âmbito dos Programas e acompanha a análise da prestação de contas para garantir a correta execução financeira dos recursos.
A atuação do FNDE é prevista pela Lei nº 5.537/1968, garantindo a operacionalização das políticas públicas educacionais definidas pelo MEC.

Adesão e elegibilidade

8. Quem pode aderir ao PBA?

Podem aderir ao Programa as Secretarias de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, por meio do Sistema Brasil Alfabetizado (SBA). Para a adesão, é necessário que o ente assine o termo de adesão e elabore um Plano Plurianual de Alfabetização (PPAlfa).

9. O que é o PPAlfa (Plano Plurianual de Alfabetização) e o que ele deve conter?

O PPAlfa é condição obrigatória para participação do ente no Programa, sendo que nele devem estar indicadas as ações pedagógicas, de gestão e coordenação, o plano das etapas inicial e continuada da formação, bem como as metas a serem alcançadas, a abrangência e o período de execução do Programa, que deve ser renovado a cada triênio.

10. Quem pode ser designado como Gestor Local do PBA e quais são suas atribuições?

O gestor local do PBA deverá ser um servidor público, que será responsável por coordenar o desenvolvimento do Programa em sua esfera de atuação, observando que essa função é vedada ao representante administrativo da Secretaria de Educação do Estado, do DF ou do Município, bem como ao prefeito do município.

11. Como funciona a seleção dos alfabetizadores voluntários e quais os requisitos mínimos?

O ente deve realizar seleção pública dos voluntários que atuarão como alfabetizadores, alfabetizador-coordenadores de turmas e tradutor-intérpretes de libras de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos aqui, além de obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

12. Qual é a duração do ciclo de alfabetização e como são organizadas as turmas?

O ciclo de alfabetização compreende um período de até 20 (vinte) meses, considerando 12 (doze) meses desde a abertura de um ciclo, acrescidos de 8 (oito) meses para a conclusão da última turma ativada.

13. Como tirar dúvidas sobre adesão e matrículas?

Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: secadigab@mec.gov.br.

Repasse e movimentação dos recursos

14. Quais são as etapas da execução do programa?

Podemos destacar quatro fases de execução do programa:

- Adesão pelos Entes Executores
- Transferência dos recursos pelo FNDE
- Execução pelos EEx e
- posterior Prestação de Contas.

15. Quem calcula os valores a serem repassados?

A SECADI/MEC calcula os valores a serem repassados a cada Ente Executor e encaminha ao FNDE para empenho e pagamento.

16. Em que conta os recursos são depositados?

Os recursos transferidos pelo FNDE são creditados em conta específica, em nome do EEx, aberta perante o Banco do Brasil.

17. Onde obter informações sobre os repasses financeiros?

Na página pública do FNDE, sistema FNDE Liberações:
https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes
Permite consulta pública detalhada dos repasses por programa, unidade federativa, município e período.

18. É possível transferir os recursos para outra conta?

Não. Os recursos recebidos a crédito na conta específica do programa não podem ser transferidos a outras contas abertas em nome do EEX. Apenas serão debitados os valores efetivamente utilizados para a execução do programa, destinados diretamente ao fornecedor dos produtos adquiridos ou ao prestador de serviços contratado.

Utilização dos recursos

19. Que despesas podem ser custeadas com os recursos do programa?

Os recursos do PBA devem ser utilizados exclusivamente em despesas de custeio, nas seguintes ações:

- formação dos voluntários, tanto na etapa inicial como na continuada;
- aquisição de material escolar;
- aquisição de material para o alfabetizador;
- aquisição de gêneros alimentícios destinados exclusivamente aos alfabetizandos;
- transporte para os alfabetizandos;
- aquisição ou reprodução de materiais pedagógicos e literários, para uso nas turmas; e
- reprodução dos testes cognitivos a serem aplicados aos alfabetizandos e reprodução de certificados para os beneficiários do Programa.

20. Como realizar os pagamentos?

Os pagamentos devem ser realizados, exclusivamente, por meio eletrônico (TED), com a devida identificação do beneficiário da transferência.

Saques em dinheiro da conta específica são proibidos, garantindo rastreabilidade dos recursos.

21. Quais tipos de formação os alfabetizadores e coordenadores devem receber?

Para fins de formação de alfabetizadores e coordenadores devem ser oferecidos cursos de formação inicial continuada em disciplinas e atividades relacionadas ao currículo da alfabetização e letramento de jovens e adultos.

22. Como tirar dúvidas sobre a utilização dos recursos?

Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail:
repasse.cgaux@fnde.gov.br

Licitação e Compras

23. Preciso licitar ou posso usar contratos já existentes?

Pode utilizar licitações vigentes ou aderir a atas de registro de preços, desde que compatíveis e vigentes.

24. Posso realizar compras por dispensa de licitação?

Sim, para valores abaixo dos limites de dispensa (R$ 59.906,02 para compras; R$ 119.812,02 para obras). Deve haver justificativa e documentos obrigatórios.

25. Posso usar atas de registro de preços de outro órgão (carona)?

Sim, respeitando os limites e exigências do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prestação de contas e encerramento

26. Qual o prazo para prestação de contas?

A prestação de contas dos saldos financeiros de que trata esta Resolução deverá ser enviada ao FNDE pelos EEx, por meio do SiGPC, módulo "Contas Online", na forma da Resolução CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, até 31 de março do ano subsequente ao gasto público.

27. O que deve ser apresentado na prestação de contas?

Os EEx devem registrar no SiGPC todas as despesas realizadas com os recursos, atentando-se para a data em que for autorizado o custeio das despesas com as novas matrículas das turmas de alfabetização de jovens e adultos.

28. Quem analisa a prestação de contas?

A análise final é feita pela SECADI/MEC (focada nas metas físicas) e pelo FNDE (aspectos financeiros).

29. O que acontece se houver irregularidade ou saldo não utilizado?

Havendo irregularidades no uso dos valores, caberá ao FNDE estornar o bloquear os créditos em conta do EEx envolvido, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil, ou solicitar ao ente que realize a devolução.
Sendo verificadas irregularidades por ocasião da análise da prestação de contas, o FNDE concederá ao EEx e ao gestor responsável o prazo de trinta dias corridos, contados da ciência da notificação, para a regularização ou devolução dos recursos impugnados, conforme o caso.

30. Como devolver recursos ao FNDE?

As devoluções deverão ser atualizadas monetariamente pelo índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic até a data em que foi realizado o recolhimento, e a quitação ou a suspensão da inadimplência se darão com a suficiência do valor recolhido, em conformidade com o Sistema de Débito do TCU, disponível em: contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebitofaces.

As devoluções de recursos transferidos, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União - GRU, na qual deverão ser indicados o nome e o CNPJ do EEx e os códigos disponíveis no Portal PagTesouro - GRU, por meio do link https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal%20gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=014610.

Produção:

Colaboradores COTDI
Texto

Samuel Henrique Rocha Costa
Estagiário COTDI
Arte e texto

Constança de Almeida Lazarin
Coordenadora COTDI
Coordenação e Revisão

André Luis de Jesus Fernandes
Coordenador-Geral CGAUX
Coordenação e Revisão

atualizado em: 23/09/2025 às 10:56

PERGUNTAS FREQUENTES

PBA

CGAUX FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Edição 2025